



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 1.113,92 m², localizada a Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Município de Glória do Goitá/PE, destinado à construção da Academia de Saúde e do Centro Administrativo da Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a proposta n.º 11393.1010001/20-001 cadastrada no SISMOB para construção da Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a propriedade do terreno onde atualmente está sendo construída Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, bem como para alimentar o sistema do SISMOB com as informações pertinentes para a conclusão das demais fases do processo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 1.113,92 m² (um mil e cento e treze metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) que será desmembrada do imóvel de propriedade de AMAURY JOSÉ CASSEMIRO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF n.º 013.141.144-68, devidamente registrado no Livro n.º 3-Y, as fls. 16v, sob o n.º 8012 em data de 14 de Março de 1952, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá/PE, destinada à construção da Academia de Saúde e Construção do Centro Administrativo da Saúde, descritas e caracterizadas abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice M1 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma distância de 19,78 metros e um ângulo interno de 900 10'00", encontramos o vértice M2. Partindo-se do vértice M2 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com o Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde e seguindo no sentido Leste, com uma distância de 49,78 metros e um ângulo interno de 88 086'00", encontramos o vértice M3. Partindo-se do vértice M3 e situado no encontro do Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde com a Avenida Rui Barbosa e seguindo no sentido Sul, com uma distância de 12,11 metros e um ângulo interno de 82094'00", encontramos o vértice M4. Partindo-se do vértice M4 e situado no encontro da Avenida Rui Barbosa com a Rua José Francisco Tenório Filho e seguindo no sentido Oeste, com uma distância de 40,75 metros e um ângulo interno de 163 095'00", encontramos o vértice M5. Partindo-se do vértice M5 e situado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma distância de 12,53 metros e um ângulo interno de 1 10038 '00", encontramos o vértice M1, ponto inicial que fechando assim a área proposta. Foi demarcado também as coordenadas geográficas de cada ponto, sendo eles: M1 - 8 000'10.1" S / 35 0 17'59.7" W; M2 - 8 000'70.1" S / 35 029'48.8" W; M3 - 8 000'97.0" S / 35 029'42.5" W; M4 - 8 000'98.2" S / 35 029'54.5" W e M5 - 8 000'90.6" S / 35 029'90.6" W.

Art. 2° - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1° deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3° - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023


ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Prefeita

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - ASSESSORIA
JURÍDICA - ASJ
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área terrena de 1.113,92 m², localizada a Avenida Rui Barbosa, Bairro Cruz das Almas, Município de Glória do Goitá/PE, destinado à construção da Academia de Saúde e do Centro Administrativo da Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a proposta n.º 11393.1010001/20-001 cadastrada no SISMOB para construção da Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a propriedade do terreno onde atualmente está sendo construída Academia da Saúde e Centro Administrativo da Saúde, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Glória do Goitá/PE, bem como para alimentar o sistema do SISMOB com as informações pertinentes para a conclusão das demais fases do processo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, uma área de terra de 1.113,92 m² (um mil e cento e treze metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados) que será desmembrada do imóvel de propriedade de AMAURY JOSÉ CASSEMIRO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF n.º 013.141.144-68, devidamente registrado no Livro n.º 3-Y, as fls. 16v, sob o n.º 8012 em data de 14 de Março de 1952, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá/PE, destinada à construção da Academia de Saúde e Construção do Centro Administrativo da Saúde, descritas e caracterizadas abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice M1 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma distância de 19,78 metros e um ângulo interno de 90º 10'00", encontramos o vértice M2. Partindo-se do vértice M2 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com o Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde e seguindo no sentido Leste, com uma distância de 49,78 metros e um ângulo interno de 88º 08'00", encontramos o vértice M3. Partindo-se do vértice M3 e situado no encontro do Terreno para Construção do Centro Administrativo da Saúde com a Avenida Rui Barbosa e seguindo no sentido Sul, com uma distância de 12,11 metros e um ângulo interno de 82º 09'00", encontramos o vértice M4. Partindo-se do vértice M4 e situado no encontro da Avenida Rui Barbosa com a Rua José Francisco Tenório Filho e seguindo no sentido Oeste, com uma distância de 40,75 metros e um ângulo interno de 163º 09'00", encontramos o vértice M5. Partindo-se do vértice M5 e situado no encontro da Rua José Francisco Tenório Filho com a Rua Ver. Severino José de Oliveira Santos e seguindo no sentido Norte, com uma

distância de 12,53 metros e um ângulo interno de 1 10038 '00", encontramos o vértice M1, ponto inicial que fechando assim a área proposta. Foi demarcado também as coordenadas geográficas de cada ponto, sendo eles: M1 - 8 000'10.1" S / 35 0 17'59.7" W; M2 - 8 000'70.1" S / 35 029'48.8" W; M3 - 8 000'97.0" S / 35 029'42.5" W; M4 - 8 000'98.2" S / 35 029'54.5" W e M5 - 8 000'90.6" S / 35 029'90.6" W.

Art. 2º - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação das áreas autorizadas no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Prefeita

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:32268470

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/04/2023. Edição 3318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>